

PARECER JURÍDICO

SPLV: 84/2025
Protocolo: 3982/2025

I - ANÁLISE PRELIMINAR

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Professora Denise Marques, que *"Altera a Lei Municipal nº 3.514/80, que institui novo Código de Posturas do município e dá outras providências, versando sobre a prioridade na fiscalização da emissão de ruídos proibidos quando feitas por pessoas com hipersensibilidade auditiva, e dá outras providências."*

O processo chega para parecer instruído com as seguintes peças: (1) Projeto, (2) Despacho da Relatoria da CCJ enviando o feito para parecer jurídico, (3) Parecer Jurídico, (4) Substitutivo.

II - PARECER

Trata-se de realização de ajustes sugeridos pelo Parecer Jurídico exarado ao Projeto de Lei 84/2025, quais eram:

1. Atenção às pessoas com hipersensibilidade, sem restringir ao TEA, o que foi alterado na ementa e no corpo do projeto;
2. A modificação de inciso I para §4º no art. a ser alterado;
3. A retirada do art. 2º, que falava da regulamentação da Lei;
4. A retirada da cláusula genérica: "Ficam revogadas as disposições em contrário";
5. E o não uso de negrito, para garantir padronização e clareza formal.

Todas as alterações foram realizadas, não havendo mais impedimento na regular tramitação do Projeto.

III - CONCLUSÃO

Nestes termos, conclui-se que a proposição não apresenta vícios formais e materiais, atendendo aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, sendo pertinente a sua iniciativa, opinando esta Consultoria pela sua *viabilidade*.


Nicole Dos Santos Porto
OAB/RS 133952
Consultora Jurídica
Câmara Municipal do Rio Grande

Rio Grande, 17 de junho de 2025.